



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO N° 03

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PÚBLICA:

- **ERRATA DO DECRETO N° 019/2025:** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



ERRATA DO DECRETO Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Determina horário de expediente no prédio da Prefeitura, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município;

ONDE SE LÊ

DECRETA:

Art. 1º. O expediente no Centro Administrativo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 13 de janeiro do corrente ano, o funcionamento ao público será de 07h00min às 13h00min, exceto as unidades básicas de Saúde, farmácia básica, CRAS, NAEL, setor de marcação e unidades escolares segue o edital de matrícula.

LEIA-SE

DECRETA:

Art. 1º. O expediente no Centro Administrativo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 13 de janeiro do corrente ano, o funcionamento ao público será de 07h00min às 13h00min, exceto as unidades básicas de Saúde, farmácia básica, CRAS, NAEL, setor de marcação. As unidades escolares: **Escola Municipal 07 de Setembro, Colégio Municipal Virgílio Nunes de Medeiros, Escola Municipal Esmeraldo Carvalho Pinheiro e Escola Municipal Nossa Senhora das Candeias** o atendimento ao público será a partir de 06 de janeiro do corrente ano das 07h00min a 13h00min. O atendimento as demais unidades escolares será realizado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As demais Secretarias, que não funcionam no interior do Centro Administrativo, seguirão em funcionamento normal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 03

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão